

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá - PA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais e Elétricos é imprescindível à Prefeitura Municipal e Suas Secretarias, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da prefeitura, haja vista que os materiais elencados no item 3.1 deste Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

2.2. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

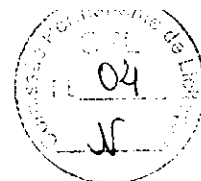
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Arruela Quadrada 38x18	UND	100
2	Arstop de Embutir	UND	100
3	Base para Relé	UND	100
4	Base para Relé	UND	1000
5	Bocal de Porcelana E27 Reforçado	UND	300
6	Bocal de Porcelana E40 Reforçado	UND	200
7	Bocal Decorativo de Porcelana (Tipo Plafon)	UND	1200
8	Braço Padrão Celpa 1.1/4x2,0m	UND	300
9	Cabo 1,5 mm ²	Mt	2000
10	Cabo 1,5 mm ² 750V	Mt	3000
11	Cabo 2,5 mm ²	Mt	3500
12	Cabo 2,5 mm ² 750V	Mt	2000
13	Cabo 4.0 mm ²	Mt	2000
14	Cabo 6.0 mm ²	Mt	3000
15	Cabo de 10 mm ²	Mt	1000
16	Cabo de cobre 70mm ² 1KV	Mt	300
17	Cabo Duplex 2x10mm ²	Mt	2000
18	Cabo Duplex 2x10mm ²	Mt	2000
19	Cabo Duplex 2x16mm ²	Mt	2000
20	Cabo Quadriplex 4x16mm ²	Mt	1500
21	Cabo Quadriplex 4x25mm ²	Mt	1500
22	Cabo Triplex 3x10mm ²	Mt	2000
23	Cabo Triplex 3x10mm ²	Mt	2000
24	Cabo Triplex 3x16mm ²	Mt	2000
25	Caixa 4X2	UND	150
26	Caixa de Inspeção Pequena	UND	50
27	Caixa Polifásica Padrão Celpa	UND	30
28	Canaleta PVC 20x10 Sistema X	UND	300



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

29	Caneleta PVC 20x20 Ventilada	UND	300
30	Chave de Iluminação Pública 2x30A	UND	50
31	Chave de Iluminação Pública 2x60A	UND	50
32	Conduite ¾"	ML	300
33	Conduite 1"	ML	300
34	Conector para aterramento 1/2"	UND	50
35	Conector Paralelo 10-1/0	UND	500
36	Conector Perfurante CDP 70	UND	1000
37	Conector Perfurante CDP 95	UND	500
38	Cordão Torcido 2x2,5mm ²	Mt	1000
39	Cordão Torcido 2x4,0mm ²	Mt	500
40	Curva 90° eletroduto ¾" PVC	UND	200
41	Curva 90° eletroduto 1 ½" PVC	UND	200
42	Disjuntor Bipolar de 16A (DIM)	UND	100
43	Disjuntor Bipolar de 20A (DIM)	UND	100
44	Disjuntor Bipolar de 25A (DIM)	UND	100
45	Disjuntor Bipolar de 32A (DIM)	UND	100
46	Disjuntor Bipolar de 40A (DIM)	UND	100
47	Disjuntor Bipolar de 50A (DIM)	UND	100
48	Disjuntor Bipolar de 63A (DIM)	UND	100
49	Disjuntor Cx Moldada 3P 125A	UND	10
50	Disjuntor Cx Moldada 3P 150A	UND	10
51	Disjuntor Unipolar 16A (DIM)	UND	100
52	Disjuntor Unipolar 20A (DIM)	UND	100
53	Disjuntor Unipolar 25A (DIM)	UND	100
54	Disjuntor Unipolar 32A (DIM)	UND	100
55	Disjuntor Unipolar 40A (DIM)	UND	100
56	Disjuntor Unipolar 50A (DIM)	UND	100
57	Disjuntor Unipolar 63A (DIM)	UND	100
58	Eletroduto ¾ pvc	UND	100
59	Eletroduto 1 ½ pvc	UND	100
60	Fita isolante de 19X20 mts (SCOTH ou similar)	UND	200
61	Fita isolante de 19X20 mts (SCOTH ou similar)	RI	200
62	Fita isolante de alta fusão c/ 10mts	UND	50
63	Fita isolante de alta fusão c/ 10mts	RI	100
64	Fixa fio 2 pregos (DELSARTO ou similar)	PCT	100
65	Haste para aterramento 1/2	UND	50
66	Interruptor 1 tecla 4x2	UND	100
67	Interruptor 2 teclas 4x2	UND	150
68	Interruptor 3 teclas 4x2	UND	100
69	Interruptor sobrepôr	UND	300
70	Lâmpada A100 led 30 watts	UND	250
71	Lâmpada A100 led 40 watts	UND	250
72	Lâmpada A100 led 50 watts	UND	250
73	Isolador Baratinha 2 pregos	UND	100
74	Lâmpada compacta 15 W PL	UND	250



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

75	Lâmpada compacta 20 W PL	UND	300
76	Lâmpada compacta 45 W PL	UND	300
77	Lâmpada fluorescente 20 W	UND	100
78	Lâmpada fluorescente 40 W	UND	200
79	Lampada Mista 250W E27	UND	50
80	Lampada Vapor Metálico 250w	UND	50
81	Lampada Vapor Metálico 250w	UND	100
82	Lâmpada Vapor Sódio 100w	UND	500
83	Lampada Vapor Sódio 70w	UND	800
84	Luminária completa 1x40 c/aleta de sobrepor	UND	20
85	Luminária completa 1x40 c/aleta de sobrepor	UND	50
86	Luminária completa 2x20 c/aleta de sobrepor	UND	150
87	Luminária completa 2x20 c/aleta de sobrepor	UND	100
88	Luminária completa 2x40 c/aleta de sobrepor	UND	150
89	Luminária completa 2x40 c/aleta de sobrepor	UND	100
90	Luminaria Publica E27/400W Padrão Celpa	UND	300
91	Luminaria Publica E40/400W Padrão Celpa	UND	150
92	Luminaria Publica Ornamental E40/400W c/alojamento	MTS	50
93	Luva para eletroduto 3/4" PVC	UND	200
94	Luva para eletroduto 1 1/2" PVC	UND	200
95	Parafuso Maquina 16x250	UND	300
96	Parafuso Maquina 16x300	UND	200
97	Quadro de Distribuição com barramento 12 disj	UND	10
98	Quadro de Distribuição com barramento 24 disj	UND	5
99	Quadro de Distribuição para 3/4 disj. Embutir	UND	10
100	Quadro de Distribuição para 6/8 disj. Embutir	UND	10
101	Reator eletrônico 1x20	UND	100
102	Reator eletrônico 1X40	UND	100
103	Reator eletrônico 2X20	UND	200
104	Reator eletrônico 2X40	UND	200
105	Reator Vapor Metálico Externo 250w	UND	50
106	Reator Vapor Metálico Externo 250w	UND	100
107	Reator Vapor Sódio 70w	UND	300
108	Refletor de Alumínio 250w	UND	50
109	Refletor de Alumínio 250w	UND	50
110	Refletor de Alumínio 400w	UND	50
111	Refletor LED 10W	UND	20
112	Refletor LED 20W	UND	15
113	Refletor LED 30W	UND	50
114	Refletor LED 50W	UND	50
115	Relé foto elétrico 127V	UND	100
116	Relé foto elétrico 127V	UND	100
117	Relé foto elétrico 220V	UND	100
118	Relé foto elétrico 220V	UND	1000
119	Tomada 2P+T Dupla 4x2 20A	UND	200
120	Tomada 2P+T Dupla Sistema X 20A	UND	200

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

121	Tomada 2P+T Simples 4x2 20A	UND	300
122	Tomada 2P+T Sistema X 20A	UND	300
123	Tomada conjugada c/interruptor 01 tecla 4x2	UND	400
124	Tomada conjugada c/interruptor 02 teclas 4x2	UND	300
125	Tomada sobrepor	UND	500

4 - FORMAS DA AQUISIÇÃO

4.1 A Contratada deverá iniciar a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

4.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos materiais, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

4.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

4.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

5.2. Fornecer os materiais conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

5.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.

5.6. Realizar o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Cachoeira do Piriá ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento ou prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto ou prestação do serviço;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

5.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

5.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço ou entrega de produto;

5.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo ou executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.

5.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

5.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;

5.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;

5.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos materiais;

5.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços ou fornecimento dos produtos, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;

5.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

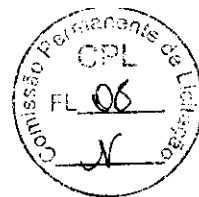
5.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;

5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços/produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

- 6.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

7 – DAS PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

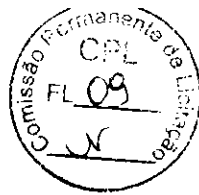
7.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

7.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

8 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

8.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

8.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

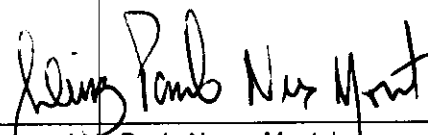
8.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

8.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Cachoeira do Piriá - Pará, 23 de Abril de 2019.



Luiz Paulo Neves Monteiro
Secretário de Administração e Finanças